



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

CONTADORIA/DAP/REITORIA/IF Catarinense.

Processo nº: 23348.003468/2017-87

Pregão Eletrônico nº: 01/2018

Contrato nº: XX/2018

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial para atender as necessidades do IFC campus avançado de Abelardo Luz.

Empresa: Grijo Serviços Administrativos Ltda

CNPJ: 14.801.463/0001-67

Blumenau/SC, 26 de março de 2018.

A Sra.

Cristiane Westphal

Coordenação geral de Compras

PARECER 35/2018

Considerando a Planilha dos Custos e Formação de Preço apresentada pela empresa Grijo Serviços Administrativos, em relação aos serviços de manutenção predial, Pregão Eletrônico nº 01/2018 referente ao IFC Abelardo Luz.

Considerando o teor da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações no que se refere a repactuação.

Considerando o Anexo III da Portaria nº 07, de 09 de março de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos proponentes em licitações para a contratação de serviços terceirizados.

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho de Categoria nº SC000236/2018, registrada no MTE em 20/02/2018, processo nº 46220.000900/2018-09.

Considerando as atribuições desta contadoria, como sendo responsável pela análise dos custos das planilhas decorrentes da convenção coletiva e demais alterações legais, não cabendo a este setor inferir em quaisquer outros aspectos relativos ao processo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Constatou-se o que segue:

A planilha de custo deverá ser adequada para os padrões da IN 5/2017.

Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários:

Submódulo 2.1 – 13º salário, férias e adicional de férias:

1. O adicional de férias deverá ser provisionado apenas uma vez. A atual planilha está estimando este custo duas vezes, uma no campo férias (3,77%) e outra no campo férias e terço constitucional de férias (12,10%).

Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários:

1. O município de Abelardo Luz não conta com transporte coletivo. Não sendo devido o pagamento de custo. O mesmo deverá ser retirado da planilha de custo, ou deverá ser indicado memória de cálculo para justificar o valor.

2. Aplicar o valor de R\$ 11,00 a título de benefício de assistência do trabalhador conforme prevê a CCT 2018 em sua cláusula 15.

3. Aplicar o percentual de 1% sobre o salário a título de contribuição assistencial patronal conforme prevê a CCT 2018 em sua cláusula 47.

Módulo 3 – Provisão para rescisão:

1. O percentual total para a multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e o trabalhado é de 5%. A empresa apresentou um percentual total de 5,97%. Solicita-se memória de cálculo para justificar o percentual acima do estipulado.

Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro:

1. O percentual do ISS para serviços de cessão de mão de obra, prestados no município de Abelardo Luz é de 2%.

Os demais valores apresentados estão de acordo com as legislações tributárias e trabalhistas, bem como os cálculos, de acordo com as normas em vigência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Acompanhado do parecer, segue a planilha de formação de preços com os itens calculados conforme análise dessa contadoria, que resultou em um valor mensal de **R\$ 4.326,74** (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) e em um valor global de **R\$ 51.920,83** (cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos)

Atenciosamente,

Charles Laubenstein
Contador – IFC Reitoria